



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO Nº .../2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 4283399 -SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, e a empresa, CNPJ/MF nº, estabelecida a Avenida/Rua, nº, bairro, município de .../..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, residente na Avenida/Rua, nº, Município/..., CPF nº, RG nº -/..... celebram o presente Contrato, conforme consta nos autos do **Processo nº 23125.01877/2019-25**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº .../2019**, realizado com fundamento legal no disposto no item XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 05/2017 e demais alterações e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, preparo e distribuição de refeições coletivas (desjejum, almoço e jantar) aos usuários deste Restaurante Universitário – RU/UNIFAP (alunos, servidores, terceirizados, estagiários e visitantes), com concessão onerosa do espaço público do Restaurante Universitário, situado no Campus Marco Zero do Equador – Fundação Universidade Federal do Amapá, sempre observando as normas vigentes de vigilância sanitária, pelo período de 12 meses, ofertados de Segunda a Sábado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A modalidade de distribuição a ser executada é do tipo porcionado, em que a **CONTRATADA** será responsável pelo porcionamento de todas as opções disponibilizadas pelo cardápio.

1.3. A contratação dos serviços inclui ainda a cessão onerosa do espaço público do Restaurante Universitário, equipamentos e utensílios de propriedade da **CONTRATANTE** conforme ANEXO III do Edital.

1.4. Os valores unitários/refeição não poderão ultrapassar os valores estimados pela **CONTRATANTE**.

1.5. Serão permitidas subcontratações desde que expressamente autorizadas pela **CONTRATANTE** ou que estejam previstas no Termo de Referência parte integrante deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

São as constantes no item 7 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CARDÁPIOS

São as constantes no item 8 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA QUARTA- DO PADRÃO DAS REFEIÇÕES

São as constantes no item 9 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO

São os constante no item 10 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS NORMAS DE HIGIENE SANITÁRIA EXIGIDAS DA CONTRATADA

São os constante no item 11 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

São as constante no item 12 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

São os constante no item 23 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as constante no item 13 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as constante no item 14 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

São as constante no item 15 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R\$** (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São as constante no item 19 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

São as constante no item 21 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGENCIA E DA EFUCÁCIA

São as constante no item 17 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

São as constante no item 24 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de da UNIFAP, oriundos da Fonte de Recurso, elemento de despesa, PRTS nota de empenho nº

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

São as constante no item 22 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São as constante no item 16 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

São as constante no item 23 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLAUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

21.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da contratação poderá sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

21.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula.

CLAUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA CONCESSÃO ONEROSA DO ESPAÇO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - RU

São as constante no item 5 do termo de referência parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, a Lei nº 8.987/95 e demais normas aplicáveis.

24.3. Os anexos ao Edital são partes integrantes deste contrato.

24.4. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, demaio de 20.....

.....

Reitor

.....

Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Minuta elaborada pela Servidora Regina Schinda, siape 00341897